



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL#
JUSTIÇA DO TRABALHO#
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO#

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021#

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break* **para evento a ser realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**, com duração igual ou superior a **três horas**, objetivando a capacitação de servidores deste Regional.

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

A prestação dos serviços será feita na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (EJUD 17). Os resultados esperados são:

- Qualidade, precisão e tempestividade na prestação dos serviços de *coffee break*, cortesia, prontidão e profissionalismo dos responsáveis pela entrega do produto;
- Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;
- Pronta resposta às demandas da Unidade Gestora;
- Culminando, todas as alíneas anteriores, com a plena satisfação dos participantes dos eventos atendidos pelo serviço.

O quadro abaixo descreve o cardápio, com os correlatos itens, variedades e as quantidades estimadas dos serviços de *coffee break* que serão necessários aos eventos a serem realizados.

CÁRDAPIO LOTE			
Item	Variedade	Produto/tipo/variedade	Qtd. Mínima por pessoa
1.1	2	Refrigerante	150 ml
1.2	2	Suco industrializado light e/ou normal	150 ml
1.3	4	Salgados	4 un.
1.4	4	Sanduíches	2 un.
1.5	3	Biscoitos	4 un.
1.5	2	Bolos	2 Fatias
1.6	1	Salada de frutas	150

Opções de itens e subitens para o cardápio

SALGADOS	Pão de queijo
	Quibe
	Coxinha
	Pastel de carne ou queijo
	Pastel de forno
	Empadinha de palmito ou frango
	Barquetes
	Panelinhas
	Risoles
	Esfihas
	Bolinhos
	Crepes
	Salgados de massa folhada com recheios diversos (carne, palmito, napolitano, queijo, frango, camarão etc.) sendo pelo menos 1 (um) vegetariano
	Cachorrinho folhado
	Croquete de frango ou carne
	Tulipa de frango
	Miniquiches

	Peito de frango empanado
	Almofadinha e charutinho de presunto e queijo
SANDUÍCHES	Sanduichinhos de várias formas (triângulo, trancinhas, rocambole, prensado, aberto etc.) e sabores (atum, frango, palmito, presunto e queijo, salaminho, ricota, chester, tomate seco etc.) sendo pelo menos 1 (um) vegetariano
	Mini cachorro-quente
	Bauruzinho
	Hamburguinho
	Beirute
	Misto quente
	<i>Croissant</i> de sabores diversos (presunto e queijo, frango, queijo, doces etc.)
BISCOITOS	Doces e salgados tipo <i>waffer</i> , recheados, <i>palmier</i> , amanteigados etc.
SOBREMESA	Bolos em sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, formigueiro, limão etc.).
	Salada de frutas in natura variadas, tais como abacaxi, manga, uva, morango, kiwi, melão, mamão etc. servidas com acompanhamento em separado de granola e iogurte natural.
REFRIGERANTES	Sabor cola (Pepsi, Coca-Cola ou similar)
	Sabor cola light (Pepsi, Coca-Cola ou similar)
	Sabor laranja (Fanta, Sukita ou similar)
	Sabor laranja light (Fanta, Sukita ou similar)
	Sabor guaraná (Antarctica, Kuat ou similar)
	Sabor guaraná light (Antarctica, Kuat ou similar)

1.1.1. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser

rigorosamente observadas as normas higiênicas e sanitárias exigidas pela Vigilância Sanitária.

1.1.2. Os alimentos servidos devem ser variados, sem frequentes repetições.

#

1.1.3. A contratada deverá fornecer os alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atender plenamente ao número de pessoas informado na solicitação, emitida por este TRT-17(ES), durante o período de intervalo do evento em questão, que não será superior a 20 (vinte) minutos.

#

1.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o serviço de *coffee break*, tais como utensílios, jarras, porta-guardanapos, toalhas de tecido, copos (em polipropileno fabricados em conformidade com a NBR 14865 da ABNT), pratos e talheres descartáveis, e bandejas em aço inox, guardanapos de papel branco folha dupla.

1.2. Projeção de consumo

Estima-se a realização de dois cursos, divididos em 12 eventos, a serem ministrados nas seguintes datas:

Evento	Data	Horário do coffee break	Número de participantes
# 1	14/09/2022	10h30	47
# 2	14/09/2022	16h	47
# 3	15/09/2022	10h30	47
# 4	15/09/2022	16h	47
# 5	16/09/2022	10h30	47
# 6	16/09/2022	16h	47
# 7	04/10/2022	10h30	38
# 8	05/10/2022	10h30	38
# 9	05/10/2022	16h	38
# 10	06/10/2022	10h30	38
# 11	06/10/2022	16h	38
# 12	07/10/2022	16h	38
Total de coffee break (por pessoa)			510

Observação: o coffee break deverá estar servido com 30 minutos de antecedência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir, de modo adequado, a alimentação e hidratação dos servidores participantes do treinamento, evitando que se ausentem do ambiente em busca de satisfação dessas necessidades; tendo em consideração que as aulas serão ministradas em três dias consecutivos, entre 8 e 18 horas, com intervalo de apenas 1 hora para almoço.

#

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;

3.2 – Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;

3.3 - Empresa contratada ter expertise na execução do serviço, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A empresa deverá preparar o *coffee break* com antecedência de 30 minutos antes dos horários constantes na tabela do subitem 1.2.
- b) Os refrigerantes deverão ser trazidos e servidos gelados em suas embalagens originais; sucos industrializados poderão ser servidos gelados nas próprias embalagens ou em jarras de aço inoxidável ou vidro;
- c) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- d) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura e, predominantemente, queijos brancos;
- e) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- f) Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos após a entrega;
- g) Em se tratando de um mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro de sua especificação;

h) A salada de frutas deverá conter pelo menos 4 (quatro) tipos de frutas cujo preparo deverá ocorrer com antecedência máxima de 3 (três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal. Deve ser entregue em porções individuais, geladas, acondicionadas em potes individuais e servidas com acompanhamento em separado de granola e iogurte natural.

i) Lista sugestiva de itens da salada de frutas: maçã, abacaxi, pêssego, morango, melão, kiwi, uva, manga, laranja, tangerina, mamão. Recomenda-se não utilizar banana;

j) Os sucos industrializados deverão ser servidos gelados, em suas embalagens originais ou em jarras de aço ou vidro com tampa, a critério do fornecedor;

k) O preparo dos lanches, salgados e doces, deverá ocorrer com antecedência máxima de 12 (doze) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal;

l) As pessoas responsáveis pela entrega do *coffee break* e retirada dos utensílios devem se apresentar devidamente trajadas, com roupas limpas, cabelos presos e cuidados com a higiene pessoal. Não é permitida a entrada nas dependências do Tribunal (Escola Judicial) de pessoas trajando bermuda ou saias acima do joelho. Na manipulação dos alimentos devem utilizar luvas descartáveis ou pinças e espátulas;

m) Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada do local pela empresa contratada até o fim do expediente do dia útil seguinte ao do término do evento.

4.1 Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

4.2. Alteração de cronograma

4.2.1. A CONTRATANTE poderá **alterar** o serviço, desde que o pedido de alteração seja feito com antecedência mínima de **2 (dois) dias** do evento.

4.2.2. O pedido de **alteração** será feito por meio eletrônico (e-mail), sendo considerada a data do envio para fins de contagem de prazo.

4.3. Local de realização dos eventos

EJUD – Escola Judicial do TRT da 17ª Região: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, 4º Andar, Torre Horizontal, Enseada do Suá, Vitória/ES;

4.4. Recebimento do objeto

O material será recebido, definitivamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota Fiscal.

5. PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do objeto e será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2 – Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

6. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado aquele fornecedor que propor o menor preço mediante disputa realizada na forma de Dispensa Eletrônica, no portal ComprasGov.

6.2. Serão aceitas propostas de empresas estabelecidas na Região Metropolitana da Grande Vitória ou de empresas que comprovem a prestação de serviços nesta região.

7. PREÇO / CUSTO ESTIMADO

O **valor total da contratação é de R\$ 10.995,60** (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) referentes ao fornecimento de *coffee break* para 510 pessoas (R\$ 21,56) nas condições pactuadas neste termo.

8. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. CONTRATANTE: Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

10.2. CONTRATADA: Entregar o objeto contratado na data determinada na ordem de serviço e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Devido à possibilidade de afastar empresas de grande porte e que poderiam atender com excelência à demanda deste Tribunal, não foi adotado o critério de participação preferencial nos termos do Art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

12. FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a DIDEP - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, por seu Chefe (titular, substituto ou interino).

13. REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

16. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
a. Não entregar o serviço	Multa de 10% sobre o valor total da contratação, caso desista da prestação de serviço em até 10 dias após recebimento da nota de empenho.
	Multa de 10% sobre o valor total da contratação e suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública por 12 meses, caso não forneça o <i>coffee break</i> na data determinada na ordem de serviço.
b. Não entregar o serviço de acordo com as especificações deste termo	Multa de 10% sobre o valor total do serviço em desacordo (<i>coffee break</i>)
c. Não manter as certidões atualizadas	Multa de 10% sobre o valor total da contratação.
d. Faltas enquadradas como fraude ou falsidade documental.	Multa de 10% sobre o valor total da contratação e suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública por 12 meses.

16.1 – Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

16.2 – Não fornecer o *coffee break* na data determinada na ordem de serviço ou fornecer em desacordo com as especificações deste termo, poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

17.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1 Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;

18.2 Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

18.3 As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

18.4 A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer

notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 – A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

19.2 – Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

20. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 02 de setembro de 2022.

De acordo com os termos,

João Freire
CAC COMERCIAL LTDA